

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

**PLANO ANUAL DE GESTÃO DE RISCOS
2020**



Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Mario Rodrigues Junior

Elisabeth Braga

Davi Barreto

Marcelo Vinaud Prado

Weber Ciloni

Núcleo Estratégico do Comitê de Governança, Riscos e Controle

Elisabeth Braga

André Ricardo Rodrigues

Basílio Militani Neto

Eduardo José Marra

Eugênio José Saraiva Câmara Costa

Fernando Augusto Formiga

Márcio de Oliveira Pinto

Murshed Menezes Ali

Rodrigo Marques de Oliveira

Uendel da Silva Tavares

Núcleo Tático do Comitê de Governança, Riscos e Controle



Apoio:

Haley Almeida

Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira
Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS DO PLANO	3
3. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS	3
4. PRIORIZAÇÃO DOS PROCESSOS	Erro! Indicador não definido.
5. LIMITE DE EXPOSIÇÃO AO RISCO	10
6. FLUXO DE INFORMAÇÕES	10
7. MONITORAMENTO	12
ANEXO I – Relação de orientação para identificação de eventos de Riscos Operacionais	13
ANEXO II – Relação de orientação para identificação de eventos de Riscos para Integridade	15

1. INTRODUÇÃO

A Gestão de Riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, comprometer o seu desempenho e o alcance dos objetivos institucionais destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

As incertezas relacionadas à atuação da Agência, tanto de origem interna como externa, são riscos que devem ser monitorados com a finalidade de minimizar a ocorrência de fatos que possam comprometer a gestão da ANTT.

A Lei nº 13.848/2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, traz a obrigatoriedade de elaboração de plano estratégico, quadrienal, que “conterá os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos a sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.” (**grifo nosso**)

Além disso, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a obrigatoriedade de no planejamento das contratações haver uma etapa de gerenciamento de riscos, bem como uma seção específica do gerenciamento de riscos.

Também, o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a referência de que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas deverá “*gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento*”, bem como as etapas a serem observadas para a gestão dos riscos: “*identificação dos eventos de risco, avaliação dos riscos, definição das respostas aos riscos, e implementação das medidas de controle.*”

No ano de 2019, foi implementado o 1º ciclo do processo de Gestão de Riscos na ANTT, tendo sido priorizados 20 processos neste primeiro momento e indicado que seriam incluídos novos processos à medida em que houvesse o redesenho dos processos. Além disso, houve o estabelecimento do nível de exposição a risco tolerado pela Agência, o qual seria de moderado para os riscos operacionais e baixo para os de integridade.

Para este ciclo (2020), espera-se que a Agência esteja mais familiarizada com o processo de gerenciamento de riscos e os resultados possam incrementar sua atuação e gestão, ampliando o nível de Governança e permitindo a tomada de decisão embasada em análise dos riscos associados aos projetos e processos.

2. OBJETIVOS DO PLANO

O presente Plano tem a finalidade de estabelecer o direcionamento para a execução da Gestão de Riscos no âmbito da ANTT para o ano de 2020, suportado pela Metodologia de Avaliação e Tratamento dos Riscos, aprovada pela Deliberação nº 72 de 15/1/2019, e pela Política de Gestão de Riscos instituída pela Deliberação ANTT nº 087/2017, contemplando os processos prioritizados para o gerenciamento de riscos, os limites de exposição e o fluxo de informações.

3. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS NA ANTT

A construção do processo de gestão de riscos na ANTT iniciou-se em 2017, a partir dos estudos para elaboração da Política de Gestão de Riscos da Agência (PGR/ANTT)¹, seguida da instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controle – (CGRC)². Posteriormente foi estabelecida a Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos da ANTT (MATR/ANTT)³. Além disso, foi elaborado e divulgado o Guia Prático de Gestão de Riscos, contemplando a aplicação da Metodologia com foco nos processos da Agência e utilização do sistema Agatha.

Neste ano, foi elaborada uma planilha para utilização na avaliação de riscos nas demais atividades desenvolvidas pela Agência, em especial nos projetos e contratações, visando a ampliação do gerenciamento de riscos na ANTT.

A gestão de riscos da ANTT está estruturada da seguinte forma:

- i. Política de Gestão de Riscos – PGR/ANTT;
- ii. Comitê de Governança, Riscos e Controle - CGRC; e
- iii. Processo de Gestão de Riscos.

De acordo com a PGR/ANTT, a Gestão de Riscos tem por princípio a adoção das melhores práticas de governança e gestão de riscos, proporcionando um processo estruturado e tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos organizacionais. Trata-se de um sistema permanente, estruturado e monitorado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle e que deverá ser implementado de forma gradativa em todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, os projetos, as políticas de gestão em todos os níveis da ANTT e as parcerias com outras organizações.

O Comitê de Governança, Riscos e Controle está estruturado em três níveis:

- a. Estratégico: composto pelo Diretor-Geral e demais diretores da ANTT;
- b. Tático: composto pelos superintendentes das áreas ou por representantes designados por estes; e
- c. Operacional: composto pelos gerentes das unidades organizacionais e respectivas equipes.

¹ Deliberação nº 087, de 26/4/2017 - Aprova a Política de Gestão de Riscos da ANTT

² Portaria ANTT nº 310, de 08/6/2017 – Institui o Comitê de Governança, Riscos e Controle da ANTT

³ Deliberação nº 072, de 15/1/2019 – Aprova a Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos da ANTT

Em resumo, caberá ao Núcleo Estratégico as tomadas de decisão acerca das proposições sugeridas pelo Núcleo Tático referente à gestão de riscos. Ao Núcleo Operacional caberá cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelos núcleos Estratégico e Tático.

O Processo de Gestão de Riscos será efetivado em ciclos anuais de acordo com o Plano de Gestão de Riscos aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, e compreenderá as atividades de:

- i. estabelecimento do contexto;
- ii. avaliação de riscos;
- iii. tratamento de riscos;
- iv. comunicação e consulta; e
- v. monitoramento e análise crítica.

Estas etapas deverão ser cumpridas anualmente, com a aplicação dos procedimentos previstos na metodologia de avaliação e tratamento de riscos, observando-se as políticas e práticas existentes para a condução das atividades, e servirão como insumo para a elaboração do ciclo anual seguinte de gestão de riscos.

A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, prevê que devem ser considerados, dentre outros, os seguintes tipos de riscos:

- operacionais;
- imagem/reputação do órgão;
- legais; e
- financeiros/orçamentários.

Ainda, o Decreto nº 9.203/2017, estabelece a obrigatoriedade de instituição de programa de integridade que contemple em sua estrutura, dentre outros:

- análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade.

Para o ciclo de 2020, tem-se como objeto a revisão da avaliação de riscos dos processos priorizados em 2019, a avaliação de riscos dos processos que serão selecionados no âmbito do Escritório de Processos, a avaliação de riscos dos Projetos Estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da ANTT para o ciclo 2020-2030, a avaliação de riscos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.991/2019 e as novas contratações com valor superior a R\$ 17.600,00, de acordo com o Plano Anual de Contratações (Deliberação ANTT nº 470/2019).

3.1. COMPETÊNCIAS

A Gestão de Riscos da ANTT será gerida de forma integrada, conforme competências específicas definidas na PGR/ANTT, e está alinhada ao Modelo de Três Linhas de Defesa, conforme especifica a Política de Governança⁴ da ANTT – ver Figura 1.

Figura 1 – Modelo de 3 Linhas de defesa da ANTT



- 1ª Linha de Defesa: controles internos da gestão executados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas para a melhoria dos processos necessários ao desenvolvimento de suas competências. Composta pelos servidores e pelos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais.
- 2ª Linha de Defesa: supervisão e monitoramento dos controles internos executados por instâncias específicas para garantir a aderência do processo de gestão de riscos da ANTT, às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões. Composta pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle.
- 3ª Linha de Defesa: responsável pela avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha de defesa) e da supervisão dos controles internos (segunda linha de defesa) visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos, além de examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência. Constituída pela Auditoria Interna da ANTT.

A PGR/ANTT define as seguintes competências:

⁴ Deliberação nº 857, de 23/10/2018 – Aprova a Política de Governança da ANTT.

3.1.1. Diretoria Geral (Art. 8º da PGR)

- Estabelecer as diretrizes, estratégia da organização e a Estrutura de Gestão de Riscos;
- Assegurar a efetividade da estratégia e da Estrutura de Gestão de Riscos da organização; e
- Disponibilizar os recursos necessários para auxiliar o Comitê de Governança, Riscos e Controle na efetivação da Gestão de Riscos na ANTT.

3.1.2. Diretoria Colegiada (Art. 9º da PGR)

- Assegurar a implementação da Gestão de Riscos na ANTT; e
- Instituir e nomear o Comitê de Governança, Riscos e Controle.

3.1.3. Unidades Organizacionais (Art. 10 da PGR)

- Identificar e monitorar os riscos relativos às atividades e processos sob sua responsabilidade de acordo com metodologia do Processo de Gestão de Riscos da ANTT;
- Propor, implementar e monitorar os controles aplicados nas suas atividades de acordo com metodologia do Processo de Gestão de Riscos da ANTT;
- Figurar como responsável pelo gerenciamento do risco da unidade organizacional correspondente;
- Coordenar a comunicação com as partes interessadas acerca dos riscos sob sua responsabilidade;
- Propor ações para o aprimoramento da Gestão de Riscos na ANTT.

3.1.4. Comitê de Governança, Riscos e Controle (Art. 12 da PGR)

- Elaborar e aprovar normas, metodologia, plano de comunicação, institucionalização e procedimentos complementares para a implantação e operacionalização das diretrizes previstas;
- Elaborar, manter e aperfeiçoar o Processo de Gestão de Riscos da ANTT.
- Garantir a aderência do Processo de Gestão de Riscos da ANTT às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- Nomear os gestores de risco quando do impedimento do titular responsável pela Unidade Organizacional;
- Propor indicadores de desempenho da gestão de riscos no âmbito da ANTT;
- Elaborar, aprovar e supervisionar a implementação do Planejamento anual de Gestão de Riscos que venha a priorizar processos, objetivos estratégicos ou temas a serem avaliados de acordo com o Processo de Gestão de Riscos da ANTT;
- Participar, junto com as Unidades Organizacionais, do Processo de Gestão de Riscos nas atividades e processos aos quais ele for aplicado;
- Estabelecer limites de exposição aos riscos residuais, bem como as responsabilidades dentro da ANTT;
- Promover a integração da Governança de Riscos com o Planejamento Estratégico; e
- Realizar análises críticas periódicas acerca da Gestão de Riscos na ANTT.

3.1.5. Servidores e Colaboradores da ANTT (Art. 13 da PGR)

- Comunicar e monitorar os riscos que venham a observar em suas atividades, reportando-os aos respectivos gestores da unidade em que estão alocados.

3.2. INTEGRAÇÃO NOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

Um dos objetivos da Gestão de Riscos da ANTT é integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico da ANTT e outros processos institucionais. Para isso, com o novo ciclo do Planejamento Estratégico da ANTT (2020-2030), os projetos estratégicos incluídos no planejamento serão objeto de avaliação de riscos, possibilitando a identificação dos riscos estratégicos e construção da matriz de risco institucional. Além disso, os processos que serão tratados no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 003/ANTT/2019 deverão ter a avaliação de riscos ao término de sua transformação.

3.3. RECURSOS

A unidade responsável pelos projetos e processos organizacionais deve designar equipe para participar das etapas do processo de gerenciamento de riscos. Essa equipe deve ser composta por servidores que conheçam o processo, seus objetivos, contextos, atores envolvidos, resultados e controles já existentes.

Além disso, é importante a participação de servidores com conhecimento acerca da Metodologia de Gestão de Riscos da ANTT. Essas pessoas podem ser servidores que já participaram da aplicação-piloto ou que tenham disponibilidade para participar de novas turmas de capacitação que serão oferecidas pela AGEST.

Os recursos tecnológicos necessários para apoiar a condução das atividades de Gestão de Riscos da ANTT serão suportados por intermédio do sistema Agatha, demais ferramentas disponibilizadas às Unidades Organizacionais pela Superintendência de Tecnologia da Informação e planilha eletrônica para registro do processo de gestão de riscos dos projetos e/ou atividades.

3.4. CAPACITAÇÃO

A Coordenação de Governança, *Compliance* e Riscos, com o apoio de outras unidades de capacitação da ANTT, oferecerá, no mínimo, uma capacitação semestral com o objetivo de formar multiplicadores de Gestão de Riscos na ANTT.

Outros treinamentos sobre a aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos podem ser solicitados pelas unidades. Os treinamentos devem ocorrer, preferencialmente, antes do início do processo de gerenciamento de riscos nos processos organizacionais da ANTT.

4. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

A Metodologia de Gestão de Riscos da ANTT, publicada por intermédio da Deliberação nº 72/2019, será disponibilizada no sítio da ANTT e visa o fortalecimento e a qualificação dos mecanismos necessários à institucionalização da Gestão de Riscos no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

A Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos, destina-se a todas as unidades da estrutura organizacional da ANTT, incluindo as Unidades Regionais, e deverá ser aplicada em todas as atividades da Agência que requeiram a identificação, a avaliação e o tratamento de riscos.

O detalhamento da metodologia não será objeto desse Plano, uma vez que consta como Anexo da Deliberação nº 72/2019.

5. PRIORIZAÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Gestão de Riscos contribui para o atingimento dos objetivos propostos para cada atividade desempenhada pela organização, sendo possível identificar os principais desafios e possíveis falhas por meio de um processo contínuo de avaliação, tratamento e monitoramento dos projetos e processos organizacionais.

Considerando que a Lei nº 13.848/2019 estabeleceu que as agências reguladoras devem elaborar Plano Estratégico que contemplará a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano, que o Decreto nº 9.991/2019 estabeleceu que a unidade de gestão de pessoas responsável pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoal realizará a gestão de risco das ações de desenvolvimento previstas, e que a Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 estabeleceu que o planejamento das contratações deverá possuir a etapa de gerenciamento de riscos, para este ciclo de avaliação de riscos serão contempladas as atividades atinentes a esses normativos.

Além disso, permanece a avaliação de riscos dos processos já priorizados no ciclo de 2019, relacionados no Quadro 1, e que deverão ser revisados quando da conclusão de sua transformação por meio da implementação de metodologias desenvolvidas no modelo referencial de Escritório de Processos, bem como os demais processos selecionados no âmbito da execução dos trabalhos.

Quadro 1 – Processos prioritários para gestão de riscos – ciclo 2019

Unidade Organizacional	Processo	Unidade Organizacional	Processo
SUDEG	Contratação de bens e serviços.	SUFIS	Fiscalização do Transporte Rodoviário Clandestino de Passageiros em Âmbito Interestadual e Internacional.
	Gestão de contratações de bens e serviços.		Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades de Transportes Terrestres de Passageiros e de Cargas.
	Provimento de cargos.		Prospecção de inovações e aprimoramentos nas Ações de Fiscalização.
SUINF	Alteração do Programa de Exploração de Rodovia (PER).	SUREG	Elaboração de Normas Regulatórias.
	Fiscalização de Campo da Infraestrutura Rodoviária Concedida.		
SUEXE	Celebração de Termos de Execução Descentralizada (TED).	SUPAS	Modificação de serviço outorgado.
PRG	Contencioso.		Processo Administrativo Ordinário.
SUROC	Modificação de Frota das Empresas de Transporte Rodoviário Internacional de Cargas (TRIC).		Acompanhamento de Contrato de Permissão de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros.
	Habilitação de Empresas Fornecedoras de Vale-pedágio Obrigatório.	Habilitação de Empresas de Transporte de Passageiros na Modalidade de Fretamento.	
SUFER	Fiscalização das Concessões Ferroviárias.	CEANTT	Apuração de Denúncia.
		COREG	Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

O Planejamento Estratégico da ANTT para o ciclo 2020-2030 identificou os projetos estratégicos a serem executados, os quais deverão ser submetidos a avaliação de riscos nos termos da Metodologia aprovada pela Deliberação ANTT nº 072/2019. Concluída a avaliação de riscos, as medidas de tratamento aprovadas deverão compor o Plano de Projeto.

Para as contratações previstas para o ano de 2020, nos termos da Deliberação ANTT nº 470/2019, aquelas com valor superior ao limite de R\$ 17.600,00 (demandas de baixo valor), deverão utilizar a metodologia aprovada pela Deliberação ANTT nº 072/2019, as demais poderão ser submetidas a análise simplificada de forma empírica sem adoção da metodologia da ANTT, em atendimento à IN MPOG nº 05/2017 - Regras e Diretrizes do Procedimento de Contratação de Serviços sob o Regime de Execução Indireta. Além disso, no caso específico de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, deve-se atentar ao disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019 - Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Ao ser elaborado o Plano de Desenvolvimento de Pessoal, deverá ser realizada a avaliação de riscos nos termos da Metodologia aprovada pela Deliberação ANTT nº 072/2019, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.991/2019.

Na Figura 2 a seguir estão evidenciados os prazos a serem observados para a execução da gestão de riscos nos processos da organização. Para os projetos e atividades que deverão ser submetidos à avaliação de riscos os prazos a serem observados deverão atender as etapas previstas na legislação e, no caso dos Projetos Estratégicos já definidos no Planejamento Estratégico 2020-2030, o término do **1º trimestre de 2020**. Para novos Projetos Estratégicos até 3 meses após a elaboração do Formulário de Detalhamento do Projeto.

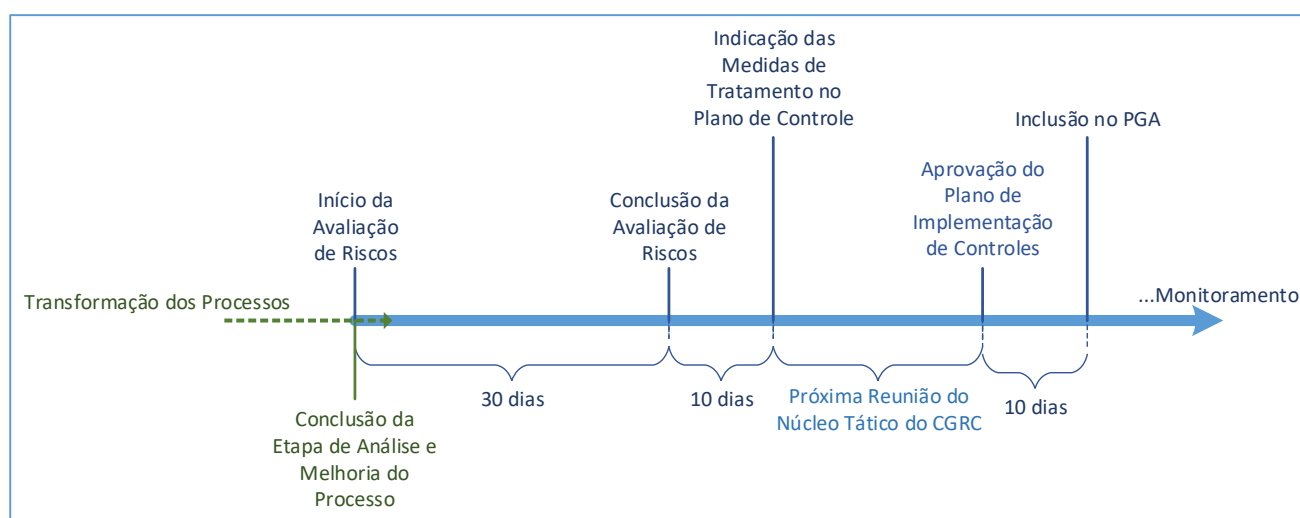


Figura 2 – Prazos para realização da gestão de riscos nos processos

Após a publicação do Plano anual de Gestão de Riscos - PAGR, cada área deverá indicar os servidores que ficarão responsáveis pela elaboração do gerenciamento de riscos em suas unidades, de acordo com o perfil indicado no item 3.3 deste Plano.

As unidades organizacionais, ao elaborarem a proposta de medida de tratamento, conforme etapa prevista na Figura acima, devem obrigatoriamente informar as razões para seleção do tratamento e os benefícios esperados com a ação proposta, incluindo-os no sistema Agatha e, posteriormente, no sistema PGA.

6. LIMITE DE EXPOSIÇÃO AO RISCO

O limite de exposição aos riscos visa estabelecer a tolerância que a Agência está disposta a suportar para os Riscos Residuais existentes nos processos desenvolvidos e que foram avaliados no processo de gerenciamento de riscos.

Para o ciclo de avaliação dos riscos de 2020 decidiu-se manter os limites de exposição aos riscos dos processos organizacionais conforme abaixo:

- Moderado para os riscos operacionais; e
- Baixo para os riscos relacionados a integridade.

Para as atividades e projetos recomenda-se o limite de exposição a riscos como Baixo, entretanto, por possuírem características intrínsecas a cada situação, de acordo com as especificidades de cada projeto ou atividade, o gestor responsável pela aprovação da avaliação do risco poderá utilizar limite diferente, desde que devidamente justificado.

7. COMUNICAÇÃO

A comunicação sobre os processos de gerenciamento de riscos e seus resultados devem ser conduzidos de maneira formal, utilizando o sistema definido pela ANTT.

As informações produzidas durante as etapas do processo de gerenciamento de riscos devem observar os princípios e diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicação da Agência e, quando necessário, deverão ser classificadas pela Unidade Organizacional responsável pelo processo. O nível de restrição deve ser observado pelos servidores da ANTT e demais partes.

Demais comunicações sobre a Gestão de Riscos da ANTT serão feitas por meio da elaboração de *banners* e materiais, publicações na Intranet e na página da ANTT na internet, por exemplo.

7.1.FLUXO DE INFORMAÇÕES

O Fluxo de Informações, Figura 3, deverá ser observado em todas as fases do processo de gestão de riscos de forma a proporcionar a transparência e a devida comunicação a todos os níveis da estrutura de governança da ANTT, bem como aos atores externos envolvidos.

As informações devem ser transmitidas com tempestividade e com profundidade adequada a cada público com a finalidade de atingir seu objetivo e garantir a efetividade da gestão de riscos.

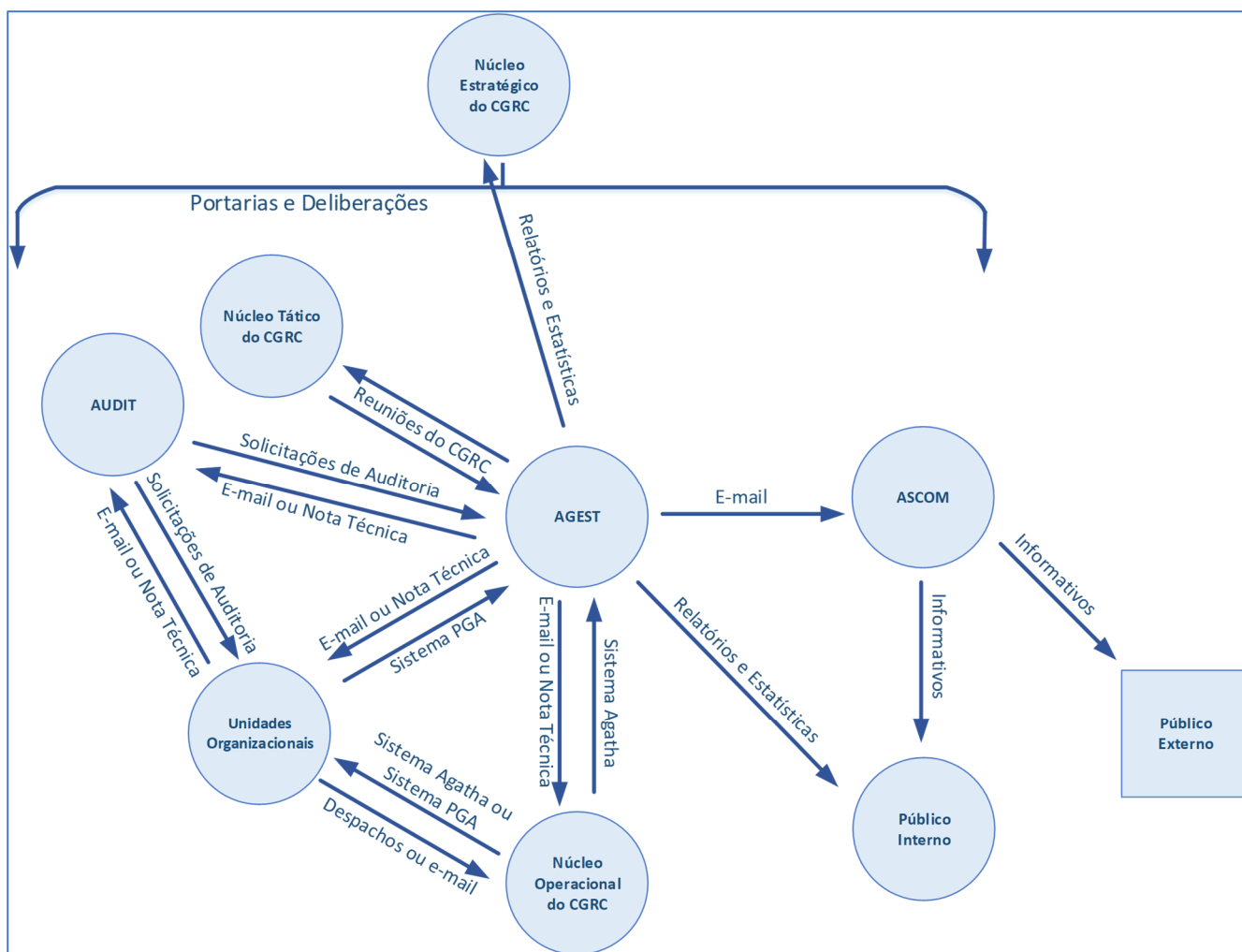


Figura 3 – Fluxo de Informações para a gestão de riscos

Quadro 2 – Dinâmica do Fluxo de Informações

INFORMAÇÃO	EMISSOR	RECEPTOR	CANAL
Orientações e decisões para a Agência	Núcleo Estratégico	Toda ANTT	Portarias e Deliberações
Resultados relevantes da Gestão de Riscos	AGEST	Núcleo Estratégico	Relatórios e Estatísticas
Propostas de aprimoramento, orientações técnicas e aprovação do plano de implementação de controles	Núcleo Tático	AGEST	Reunião do CGRC
Consolidação dos resultados da gestão de riscos, propostas de melhoria na metodologia e nos procedimentos e proposta das áreas para os planos de controle e medidas de tratamento	AGEST	Núcleo Tático	Reuniões do CGRC
Necessidades de avaliação, taxonomias, metodologias e controles utilizados	AGEST	Núcleo Operacional	e-mail ou Nota Técnica

Resultado da avaliação de riscos e medidas para tratamento	Núcleo Operacional	AGEST	Sistema Agatha
Necessidades de Medidas de tratamento	AGEST	Unidades Organizacionais	e-mail ou Nota Técnica
Metas para realização das ações de tratamento dos riscos relevantes	Unidades Organizacionais	AGEST	Sistema PGA
Demandas internas para a execução da avaliação dos riscos e das medidas de tratamento	Unidades Organizacionais	Núcleo Operacional	Despachos, e-mails
Atendimento às demandas internas para a execução da avaliação dos riscos e das medidas de tratamento	Núcleo Operacional	Unidades Organizacionais	Sistema Agatha ou Sistema PGA
Situação da operacionalização dos controles internos da gestão	AUDIT	Unidades Organizacionais	Solicitações de Auditoria
Situação da Gestão de Riscos na área	Unidades Organizacionais	AUDIT	e-mail ou Nota Técnica
Situação da operacionalização da supervisão dos controles internos	AUDIT	AGEST	Solicitações de Auditoria
Situação da Gestão de Riscos na Agência	AGEST	AUDIT	e-mail ou Nota Técnica
Resultados consolidados da Gestão de Riscos	AGEST	Público Interno	Relatórios e Estatísticas
Resultados obtidos com a Gestão de Riscos	AGEST	ASCOM	e-mail
Resultados consolidados da Gestão de Riscos	ASCOM	Público Interno e Externo	Informativos

8. MONITORAMENTO

O monitoramento deste Plano se dará por meio de reuniões a serem realizadas nas Unidades Organizacionais responsáveis pelos processos priorizados neste ciclo, para que seja acompanhado o desenvolvimento da avaliação dos riscos e a indicação das medidas de tratamento.

Após esta etapa, serão consolidados os resultados da avaliação de riscos pelas Unidades Organizacionais e apresentado ao Núcleo Tático do Comitê de Governança, Riscos e Controle para aprovação da implementação das medidas de controle dos riscos.

Com a aprovação das medidas propostas pelas Unidades Organizacionais, o Plano de Controle deverá ser registrado no sistema do Plano de Gestão Anual para o acompanhamento trimestral da evolução das medidas e o atingimento das metas estabelecidas.

ANEXO I

Itens orientativos para identificação de eventos de Riscos Operacionais

➤ Lista não exaustiva

Fonte de Risco	Evento de Risco
PROCESSOS	Insumos ou informações não recebidos em tempo adequado para a execução do processo.
	Ausência de padrões mínimos definidos para a execução do processo.
	Erros e falhas de informações que afetam a execução do processo.
	Fluxo desatualizado e que não reflete a prática atual utilizada na execução do processo.
	Ausência de avaliações periódicas sobre a adequabilidade do desenho do processo.
	Ausência de ferramenta para análise e melhoria do processo.
	Falha ou falta de metodologia que auxilie no mapeamento do processo.
	Falha ou falta de segurança no ambiente de trabalho que afeta a execução do processo.
	Acesso a áreas consideradas como críticas sem que as pessoas estejam devidamente credenciadas e identificadas.
	Descumprimento de prazos legais na execução do processo.
	Ausência de compilação e distribuição de legislação pertinente ao processo em execução.
	Execução do processo em desacordo com o regimento interno/normas.
	Descumprimento de prazo judicial na execução do processo.
	Descumprimento de obrigação regulatória na execução do processo.
PESSOAS	Rotatividade de pessoal acima do esperado que afeta a execução do processo.
	Capacidade operacional insuficiente para a execução do processo.
	Falha ou falta de dimensionamento da capacidade operacional com impacto na execução do processo.
	Capacidade da equipe é insatisfatória para a execução do processo.
	Concentração de conhecimentos em determinados servidores afetando a execução do processo.
	Falha ou falta de disseminação de conhecimento afetando a execução do processo.
	Falha ou falta de capacitação que afeta a execução do processo.
	Ausência de satisfação e/ou de bem-estar do servidor na execução de sua tarefa.
	Desconhecimento dos objetivos do processo por parte dos servidores.
	Servidores desconhecem as suas responsabilidades individuais na execução do processo.
	Ausência de recursos necessários para execução das tarefas.
	Resistência de servidores em promover alterações nas condições de trabalho.
	Ausência de postura ética nas atividades e nos relacionamentos interpessoais.
	Falta de atenção e zelo na execução do processo.
AMBIENTE TECNOLÓGICO	Ausência de estrutura de perfis de acesso aos sistemas para execução do processo.
	Ausência de controle de acesso lógico.

	Ausência de <i>login</i> próprio na rede institucional.
	Falha ou falta de meios seguros de acesso aos sistemas.
	Inexistência de registro nos sistemas (<i>log</i>) das transações críticas.
	Ausência de formalização que defina as responsabilidades do usuário externo do sistema.
	Incapacidade do sistema de prover informações confiáveis e suficientes sobre o processo em execução.
	Grau de informatização do processo inadequado para execução do processo.
	Informações e dados armazenados em diretórios não protegidos e sem controle de acesso.
	Ausência de <i>backup</i> de arquivos, planilhas e bancos de dados essenciais à execução do processo.
	Estação de trabalho não possui acionado dispositivo de <i>time-out</i> .
	Descarte de mídias sem antes terem apagados os arquivos com conteúdo reservado.
	Sobrecarga de sistema de processamento de dados no momento da execução do processo.
	Inadequação de sistemas operacionais/aplicativos para execução do processo.
	Falhas de <i>hardware</i> , faltas de <i>backup</i> e de legalização do <i>software</i> afetando a execução do processo.
	Obsolescência dos sistemas e equipamentos afetando a execução do processo.
	Ataques lógicos à rede de computadores afetando a execução do processo.
	Inexistência de controle nas requisições e nas melhorias requeridas nos sistemas cuja falta de implementação afeta a execução do processo.
	Falha ou falta de homologação de sistema impedindo a execução do processo de forma automatizada.
	Instabilidade nos sistemas operacionais que afeta a execução do processo.
	Incompatibilidade e ou indisponibilidade de informações afetando a execução do processo.
EVENTOS EXTERNOS	Ações intencionais executadas por terceiros para lesar o órgão, como por exemplo: roubos, falsificações, furtos, atos de vandalismo, fraudes externas.
	Degradação do meio ambiente.
	Alterações no ambiente econômico, político e social.
	Enchentes, terremotos, catástrofes e outros desastres naturais.
	Alterações inesperadas na legislação ou em marcos regulatórios pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
	Cenário socioeconômico interfere na execução do processo.
	Retrações ou não-aproveitamento de oportunidades de mercado provocadas por eventos relacionados à segurança patrimonial que impede a execução do processo.
	Indisponibilidade de recursos em virtude de concentração em um único fornecedor que impede a execução do processo.
Falhas ou indisponibilidade de serviços públicos que afetam a execução do processo.	

Fonte: Adaptado da apostila do curso “Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público”, ENAP, 2017

ANEXO II

Itens orientativos para identificação de eventos de Riscos para Integridade

- Lista não exaustiva

Fonte de Risco	Evento de Risco
PESSOAS	Conduta profissional inadequada.
	Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica.
	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional.
	Uso indevido de autoridade contra a honra e o patrimônio.
	Prática de nepotismo.
	Conflito de interesses no exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo.
	Conflito de interesses com intermediação indevida de interesses privados.
	Conflito de interesses com a concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica.
	Conflito de interesses no recebimento de presentes/vantagens.
	Conflito de interesses na inobservância da quarentena.
	Uso indevido ou manipulação de dados/informações com a divulgação ou uso indevido de dados ou informações.
	Uso indevido ou manipulação de dados/informações com a alteração indevida de dados/informações.
	Uso indevido ou manipulação de dados/informações com a restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais.	

Fonte: adaptado do “Plano de Integridade da CGU”, CGU, 2018